

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-Proc.CEE nº457/75

INTERESSADO - ALFREDO IBAÑEZ GIMENEZ

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR - Conselheiro HILÁRIO TORLONI

PARECER CEE Nº 517/75, CSG, Aprov. em 13/02/75, Comunicado ao  
Pleno em 19/02/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- Alfredo Ibañez Gimenez, filho de Generoso Ibanez Barra-china e Adelina Gimenez Mondria, nascido em São Paulo aos 21 de novembro de 1955, vem requerer reconhecimento de equivalência, de estudos feitos na Espanha.

2. Após o primário, o interessado cursou na Espanha, de 1966/67 a 1972/73, sete anos de estudos, sendo o último de "orientação universitária". Obteve o diploma de "bacharel superior", ao término de seu curso de ensino médio.

3. Os estudos feitos, tanto no que se refere ao conteúdo como à duração, podem ser considerados equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino, conforme concede o artigo 100 da Lei nº 4024, de 1961, desde que o interessado os complemente com as matérias peculiares a este sistema. A instrução processual acha-se regular, conforme as exigências em vigor.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os estudos feitos no exterior por Alfredo Ibañez Gimenez, podem ser considerados equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino, ao nível de conclusão, do segundo grau, desde que o interessado seja aprovado, mediante exames especiais, em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Geografia do Brasil, História do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 13 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA- A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator. "~

Presentes os Conselheiros - Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Borges dos Santos Júnior e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR  
Presidente em exercício.